

REGISTRO DE PARTIDO POLÍTICO (11539) - 0001535-72.2011.6.00.0000 - BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RELATOR(A): MINISTRO(A) BENEDITO GONÇALVES

REQUERENTE: PATRIOTA (PATRIOTA) - NACIONAL

Edital de alteração programática ou estatutária de partido político

(expedido de acordo com o art. 49 c/c o art. 27 da Resolução-TSE nº 23.571/2018)

A Secretaria Judiciária (SJD) do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), FAZ SABER aos que este edital virem ou dele conhecimento tiverem que o PATRIOTA (PATRIOTA) - NACIONAL - NACIONAL, apresentou ao TSE pedido de alteração programática ou estatutária (ID 157932234), nos autos do Registro de Partido Político nº 0001535-72.2011.6.00.0000.

O pedido de alteração poderá ser impugnado por qualquer interessada ou interessado, em petição fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação deste edital, nos termos do art. 49 c/c o art. 28 da Resolução-TSE nº 23.571/2018.

Brasília, 21 de agosto de 2022 .

Ítala Mª Araújo Santos de Oliveira

Seção de Classificação Processual e Montagem - SEPROM

## ATOS DA PRESIDÊNCIA

### PORTARIA

#### PORTARIA TSE Nº 705 DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

Aprova o Programa de Integridade do Tribunal Superior Eleitoral e explicita responsabilidades do Comitê de Integridade (CI-TSE).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com fundamento no disposto no art. 9º, § 2º, da Portaria TSE nº 279, de 21 de março de 2022, e considerando o contido no Procedimento Administrativo SEI nº 2021.00.000007645-7,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado o Programa de Integridade do Tribunal Superior Eleitoral contido no Documento SEI nº [\(2125402\)](#).

Art. 2º Compete ao Comitê de Integridade do TSE (CI-TSE) a implementação do Programa de Integridade do TSE, nos termos do art. 9º da Portaria TSE nº 279/2022.

Art. 3º Compete ao titular da Diretoria-Geral da Secretaria do TSE, no exercício das atividades de coordenação do CI-TSE, prevista no art. 9º, §1º da Portaria TSE nº 279/2022, a fixação de data para a realização da primeira reunião do Comitê, que tem por finalidade a elaboração de cronograma para a implementação das medidas de integridade, com fundamento no art. 12 da Portaria TSE nº 279/2022.

Art. 4º O exercício das competências de gestão das medidas e das ações de integridade pelo Comitê será instrumentalizado mediante a construção de Planos de Integridade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDSON FACHIN

Documento assinado eletronicamente em 08/08/2022, às 17:16, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2132556&crc=D96C9519](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2132556&crc=D96C9519), informando, caso não preenchido, o código verificador 2132556 e o código CRC D96C9519. 2021.00.000007645-7

## ATOS DO DIRETOR-GERAL

### PORTARIA

#### PORTARIA TSE Nº 784 DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir o Chefe de Seção de Auditoria de Gestão, Nível FC-6, da Coordenadoria de Auditoria, da Secretaria de Auditoria, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Sonia Solange Montenegro, Analista Judiciária, Área Administrativa, Contabilidade, como 1ª substituta; e

II - Clever Lemos Nogueira, do quadro de pessoal do Conselho Nacional de Justiça, ora cedido ao TSE, como 2º substituto.

Art. 2º Fica revogado o art. 1º da Portaria TSE nº 561, de 8 de junho de 2022, publicada no Diário da Justiça Eleitoral do dia 13 subsequente, página 116.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL

Documento assinado eletronicamente em 18/08/2022, às 18:51, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=2157012&crc=6724FEE7](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2157012&crc=6724FEE7), informando, caso não preenchido, o código verificador 2157012 e o código CRC 6724FEE7.

#### PORTARIA TSE Nº 779 DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, com base no disposto no *caput* do art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no inciso XVI do art. 116 do Regulamento Interno e na Portaria TSE nº 288, de 8 de maio de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para substituir a Chefe da Seção de Apuração de Infrações Contratuais, da Coordenadoria de Fiscalização Administrativa, da Secretaria de Administração, da Secretaria do Tribunal, nos seus afastamentos e impedimentos legais ou regulamentares:

I - Hudson Igor Teixeira Costa, Técnico Judiciário, Área Administrativa, como 1º substituto; e

II - Ana Cristina Noleto Cruz, Técnica Judiciária, Área Administrativa, como 2ª substituta.

Art. 2º Revoga-se o art. 1º da Portaria nº 592, de 10 de setembro de 2021, publicada no DJE, no dia 14 subsequente, página 378.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RUI MOREIRA DE OLIVEIRA

DIRETOR-GERAL